

de 03 de dezembro de 1980

PEREIRAS

Dá nova redação ao artigo 2º da lei nº 687, de 22.09.80 e dá outras providências.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, -
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e pro
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- O artigo 2º da Lei nº 687 de 22.09.80, passa a ter a seguinte redação: "ARTIGO 2º.- Os recursos financeiros mencionados no artigo 2º da Lei supra referida destinam-se a: construção de Guias e Sarjetas, conforme novo orçamento programa apresentado à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 03 de dezembro de 1980.



PEDRO PEREIRA.
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.



MÁRIO AUGUSTO.
Secretário